

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**Resolução Nº 02 de agosto de 2022**

Dispõe sobre critérios para credenciamento de docentes externos à Faculdade de Educação, do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, para orientar Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Considerando a obrigatoriedade de credenciamento de docentes da UFPA como orientadores do TCC, estabelecida no Regulamento de Graduação da UFPA, Resolução No 4.399/2013-Consepe, Art. 82, e na Resolução Nº 01, de 10 de março de 2020-Faed, *caput* do Art. 6o, que regulamenta o TCC no Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação;

Considerando que nos últimos quatro anos letivos (2019.2 a 2022.4) a Faculdade de Educação-ICED contou com a participação de 16 orientadores de TCC externos à subunidade, que orientaram um total de 43 trabalhos de conclusão de curso, como evidenciou levantamento feito no SIGAA pela comissão designada pela Portaria No 06/2022-FAED;

Considerando a necessidade de disciplinar a lotação para orientação de TCC, a exemplo dos demais componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso, cuja lotação segue normativas internas aprovadas no Conselho da Faculdade de Educação,

A Direção da Faculdade Educação do Instituto de Ciências da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da UFPA e em cumprimento à decisão do Conselho da Faculdade em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2022, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será elaborado pelo discente sob a orientação de um docente da Universidade Federal do Pará (UFPA), preferencialmente, vinculado ao curso de pedagogia, conforme prevê o Artigo 6o da Resolução No 01/2020-Faed.

Art. 2º Todos os docentes do quadro permanente ou temporário da UFPA, lotados na Faculdade de Educação (FAED), do Instituto de Ciências da Educação (ICED), estão credenciados a orientar TCC no curso de Pedagogia, nas modalidades extensivo ou intensivo ou, ainda, nos Convênios e Contratos.

Art. 3º Será assegurado o credenciamento de docentes externos à FAED/ICED para orientar TCC de discente que esteja sob sua orientação no desenvolvimento de Plano de Trabalho de PIBIC/UFPA, em todas suas modalidades.

Parágrafo único: No caso citado no *caput*, o vínculo de bolsista Pibic deverá ser comprovado pelo discente, por meio de documento institucional (Sigaa /Propesp).

Art. 4º Caso não haja, na FAED, docente com formação e domínio no campo do conhecimento, interesse e/ou disponibilidade de carga horária para orientar, poderão ser credenciados docentes externos à subunidade.

Art. 5º A orientação do TCC por docentes da UFPA **externos à Faculdade de Educação** se dará mediante pedido de credenciamento ao Conselho da FAED.

§ 1º O docente externo interessado em orientar TCC deve:

I. Possuir formação ou atuação acadêmica vinculada ao campo do conhecimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

II. Encaminhar à FAED o formulário anexo a esta Resolução, devidamente preenchido.

§ 2º A lotação do docente externo à FAED, após credenciamento, será feita pela Direção da FAED, com a homologação da Direção Adjunta do ICED e da Unidade de origem do docente interessado;

§ 3º Cabe ao docente credenciado:

- I. Atender aos trâmites para matrícula estabelecidos pela FAED;
- II. Zelar pelo cumprimento dos prazos;
- III. Responsabilizar-se por cadastrar a banca, lançar conceito e encaminhar todos os documentos necessários para a consolidação do componente curricular, conforme Resolução N° 01, de 10 de março de 2020-Faed.

Art. 6º A orientação de TCC por docentes externos à FAED está restrita ao quantitativo de 5 trabalhos.

Art. 7º A Banca Examinadora do TCC cujo orientador é externo à Faculdade de Educação terá, obrigatoriamente, em sua composição um/a docente vinculado à FAED/ICED;

Art. 8º A orientação de TCC está restrita a docentes da universidade Federal do Pará;

Art. 9º O credenciamento deverá ser submetido à apreciação do CONFAED a cada novo período letivo.

Faculdade de Educação, 3 de novembro de 2022

**RESOLUÇÃO No 2/2022 - FACEDUCACA (11.32.03)**

**(No do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/01/2023 12:16)*

GEORGINA NEGRAO KALIFE CORDEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICED (11.32)

Matrícula: ###79#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo:  
**RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/01/2023** e o código de verificação: **b0a0c3e5b7**

*Emitido em 03/11/2022*

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE AGOSTO DE 2022**

**Ficha de Credenciamento de docentes externos à Faed para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone /WhatsApp: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Área de pesquisa ou campo do conhecimento: \_\_\_\_\_

Temas de interesse para orientação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) da Faculdade de Educação.

Declaro ciência das normativas da Resolução Nº XXX, de agosto de 2022 e venho requerer meu credenciamento para atuar como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso na Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará.

Belém-PA...../...../..... Assinatura